



**LEI N° 3630, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados no Município de Guararema e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica assegurado às mulheres, o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Guararema.

§ 1º O acompanhante indicado permanecerá junto à mulher durante todo o período do atendimento.

§ 2º Em atendimentos que envolvam sedação, a presença de acompanhante junto à mulher é obrigatória.

§ 3º Caso a mulher não deseje indicar acompanhante ou não disponha de pessoa apta a acompanhá-la durante o atendimento com sedação, cabe ao serviço de saúde prover pessoa idônea para acompanhar o procedimento.

§ 4º Quando a mulher for relativa ou absolutamente incapaz, ou não puder, ainda que circunstancialmente, expressar validamente a própria vontade, a indicação de que trata o *caput* caberá ao cônjuge, quando houver, ao responsável legal ou constituído judicialmente ou, ainda, aos parentes, até o segundo grau, na linha reta ou colateral, preferindo-se os mais próximos aos mais distantes.

**Art. 2º** Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere esta Lei, em local visível e de fácil acesso às pacientes.

**Art. 3º** Esta lei não se aplica em situações de calamidade pública e os atendimentos de urgência e emergência.



# PREFEITURA DE Guararema

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**



Assinado de forma digital por  
JOSE LUIZ EROLES  
FREIRE:06596583805  
Dados: 2023.11.24 17:16:55 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.006.20380

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na  
Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por  
JULIANA LEITE DA  
SILVA:25469557804  
Dados: 2023.11.24 17:27:20 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.006.20380

**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**